



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 4114/989/22  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Caconde  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE  
**Período** 03/2022  
**Relator** Dr. Sidney Estanislau Beraldo  
**Unidade Fiscalizadora** UR-19 UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU  
**Responsável** João Filipe Muniz Basilli  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 357.437.668-51  
**Período de Gestão** 01/01/2022 a 31/12/2022

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Parte dos documentos exigidos foi entregue, sendo parte da entrega tempestiva e parte intempestiva.

Não foram entregues os seguintes documentos:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
PARECER CONSELHO FUNDEB	3	2022
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	3	2022
Conciliações Bancárias Mensais	3	2022

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	3	2022

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

<b>Previsão acumulada</b>	R\$ 24.734.610,00	
<b>Realização acumulada</b>	R\$ 16.573.412,79	
<b>Variação</b>	R\$ -8.161.197,21	-32,9951%

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

### 2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

<b>Receitas Realizadas :</b>	R\$ 16.573.412,79	
<b>Despesas Liquidadas até o Período</b>	R\$ 14.135.125,96	
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	R\$ 2.438.286,83	14,7120%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

### 2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

### 2.4 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.5 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

### Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE	R\$ 184.562,90	R\$ 1.527.923,43

### Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE	R\$ 0,00	R\$ 835.122,75	R\$ 2.508,00

### Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE	R\$ 184.562,90	R\$ 690.292,68	R\$ 142.707,30

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.6 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 62.669.513,64
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 60.389.437,27
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	96,36%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do artigo 167-A (95,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, deve o órgão adotar as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

### 3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

#### 3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 46.774.000,00
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 12.195.000,00
<b>Índice Apurado</b>	26,0722%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

#### 3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 13.377.669,83	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 3.024.313,48	22,6072%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 2.461.186,79	18,3977%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 2.205.877,81	16,4893%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

#### 3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

<b>Receita</b>	R\$ 13.377.669,83	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 3.024.313,48	22,6072%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 2.461.186,79	18,3977%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 2.205.877,81	16,4893%

Com base na Despesa Empenhada, o Município não atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

#### 3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

		<b>Despesa Empenhada</b>
--	--	--------------------------

<b>Saldo Anterior</b>	<b>Receita</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
R\$ -712.821,25	R\$ 2.231.797,19	R\$ 1.900.583,80	85,1593%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

### **3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa Empenhada Magistério</b>	
		<b>R\$</b>	<b>%</b>
R\$ -712.821,25	R\$ 2.231.797,19	R\$ 1.637.099,34	73,3534%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

### **3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)**

<b>25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb</b>	<b>Repasses até o Período</b>	
	<b>R\$</b>	<b>%</b>
R\$ 921.468,02	R\$ 0.00	0,0000%

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que não indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

## **4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE**

### **4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde**

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 45.074.000,00
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 12.072.000,00
<b>Índice Apurado</b>	26,7826%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

#### **4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada**

<b>Receita</b>	R\$ 13.377.669,83	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 2.373.208,28	17,7401%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 1.866.214,46	13,9502%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 1.631.795,23	12,1979%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação inferior ao mínimo exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF, devendo ser alertado quanto à sua situação desfavorável ao atendimento do referido disposto legal.

#### **4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada**

<b>Receita</b>	R\$ 13.377.669,83	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 2.373.208,28	17,7401%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 1.866.214,46	13,9502%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 1.631.795,23	12,1979%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 20/05/2022  
**Hora da Geração:** 20:18:49